FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC

EDITAL FEC Nº 05/2026

MINAS LITERÁRIA: AGENTES CULTURAIS – CAPACITAÇÃO E FOMENTO À LEITURA

FOMENTO INDIVIDUAL

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (Secult), por meio da Subsecretaria de Cultura e de suas unidades competentes, no exercício de suas atribuições legais, comunica que estará disponível para consulta e inscrição o Edital FEC nº 05/2026 – Minas Literária: Agentes Culturais – Capacitação e Fomento à Leitura – Fomento Individual, a ser apoiado com recursos do Fundo Estadual de Cultura (FEC), exclusivamente no exercício de sua função programática, na modalidade fomento individual.

O presente edital tem por finalidade selecionar propostas voltadas à realização de ações de capacitação e fomento à leitura, destinadas à formação de agentes literários, mediadores de leitura, contadores de histórias, dinamizadores de bibliotecas, agentes de pontos de leitura e demais pessoas atuantes no campo do livro, da leitura, da literatura e das bibliotecas, conforme as disposições deste Termo de Referência, do edital, do Termo de Compromisso, da proposta aprovada e da legislação aplicável.

O período de inscrição será de 30/06/2026 a 24/07/2026, exclusivamente por meio da Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura.

1. Aspectos básicos e enquadramento legal

O presente edital é uma iniciativa de apoio financeiro do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais, enquanto instrumento de gestão do Sistema Estadual de Cultura – Siec, por meio do mecanismo Fundo Estadual de Cultura (FEC), no exercício de sua função programática e na modalidade fomento individual.

A iniciativa fundamenta-se na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Lei Estadual nº 22.627/2017, na Lei Estadual nº 11.726/1994, na Resolução Secult nº 38/2024 e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis ao Sistema Estadual de Cultura e ao Fundo Estadual de Cultura.

O enquadramento material do edital está vinculado ao art. 7º, inciso V, da Lei Estadual nº 24.462/2023, relativo ao segmento de literatura, leitura, obras informativas e biografias de interesse histórico, obras de referência, revistas e congêneres. Quanto aos objetos admitidos no caput do art. 7º, o edital restringe-se a projetos culturais relacionados a cursos, seminários, ações formativas, capacitação, difusão e fomento à leitura, podendo incluir a produção e a distribuição gratuita de materiais formativos quando diretamente vinculados às ações de capacitação previstas na proposta.

O apoio financeiro previsto para este edital virá de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual, no cumprimento da função programática do FEC, destinada a beneficiários pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou coletivos sem CNPJ representados por pessoa física, na modalidade fomento individual.

O edital observa, especialmente, os seguintes dispositivos da Lei Estadual nº 24.462/2023:

I – art. 7º, que trata do apoio financeiro a manifestações culturais tradicionais, empreendimentos, programas e projetos de caráter prioritariamente artístico ou cultural;

II – art. 10, inciso II, que prevê o Fundo Estadual de Cultura como mecanismo de apoio financeiro;

III – art. 18, inciso I, que prevê como recursos do FEC as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;

IV – art. 19, que dispõe sobre os beneficiários de operações com recursos do FEC;

V – art. 20, inciso I, que define a função programática do FEC;

VI – art. 21, inciso V, que define a modalidade fomento individual;

VII – art. 24, que trata da contrapartida exigida dos beneficiários do FEC;

VIII – art. 25, que prevê a realização de editais para as modalidades do FEC.

2. Objetivo

O objetivo deste edital é selecionar propostas culturais voltadas à realização de ações de capacitação e fomento à leitura, destinadas à formação de agentes literários, mediadores de leitura, contadores de histórias, dinamizadores de bibliotecas, agentes de pontos de leitura e demais pessoas atuantes no campo do livro, da leitura, da literatura e das bibliotecas.

As ações deverão ser gratuitas para o público participante, realizadas no estado de Minas Gerais e obrigatoriamente direcionadas a terceiros, cabendo ao agente cultural proponente a responsabilidade pela organização, estruturação e execução das atividades formativas. O objeto não se confunde com processos de formação restritos à própria equipe executora.

3. Motivação

A motivação para este edital é a necessidade de fomentar ações formativas, educativas, culturais e comunitárias voltadas à promoção da leitura, especialmente em territórios com menor acesso a políticas públicas culturais, bibliotecas públicas municipais e comunitárias, equipamentos culturais, ações literárias e processos continuados de formação.

A leitura, a literatura, o livro e as bibliotecas constituem campos estratégicos para a formação cidadã, o desenvolvimento humano, a ampliação do repertório cultural, a preservação da memória, a circulação de saberes e o fortalecimento das comunidades.

Sendo assim, a formação de agentes literários, mediadores de leitura, contadores de histórias, dinamizadores de bibliotecas, agentes de pontos de leitura e demais pessoas atuantes no campo do livro, da leitura, da literatura e das bibliotecas é medida conveniente e necessária para ampliar a qualidade, a capilaridade e a sustentabilidade das ações de promoção da leitura no Estado de Minas Gerais.

4. Efetividade

A efetividade do presente edital será aferida por meio de resultados mensuráveis relacionados à formação de agentes culturais e à ampliação do acesso à leitura.

Espera-se como resultados:

- ampliação do número de agentes culturais capacitados no campo da leitura;
- fortalecimento de bibliotecas públicas, bibliotecas comunitárias e pontos de leitura;
- expansão de ações de mediação de leitura no território mineiro;
- aumento do acesso da população a atividades formativas culturais;
- consolidação de redes locais de promoção da leitura;
- fortalecimento de ações gratuitas, acessíveis e territorializadas de promoção do livro, da leitura, da literatura e das bibliotecas.

A efetividade será acompanhada por meio de relatórios técnicos, registros de execução, indicadores de participação, comprovação das atividades realizadas, metas pactuadas, documentação apresentada na prestação de contas e demais instrumentos de acompanhamento previstos no edital, no Termo de

Compromisso e na legislação aplicável.

5. Requisitos gerais e objeto financiável

O objeto financiável deste edital consiste na realização de ações de capacitação e fomento à leitura, voltadas à formação de agentes literários, mediadores de leitura, contadores de histórias, dinamizadores de bibliotecas, agentes de pontos de leitura e demais pessoas atuantes no campo do livro, da leitura, da literatura e das bibliotecas.

Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e coletivos sem CNPJ representados por pessoa física, observadas as condições de participação, a documentação obrigatória, as vedações e os demais requisitos previstos no edital.

Poderão ser financiados com recursos do FEC os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser considerados de interesse público;

b) ter caráter prioritariamente cultural;

c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

d) visar à produção, à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais;

e) visar à promoção do desenvolvimento cultural regional.

Poderão ser apoiadas, entre outras, as seguintes ações:

I – cursos livres, oficinas, encontros formativos, seminários, palestras, rodas de conversa, laboratórios, ciclos de formação e processos formativos continuados;

II – formação de mediadores de leitura, contadores de histórias, agentes literários, dinamizadores de bibliotecas e agentes de pontos de leitura;

III – ações de qualificação para atuação em bibliotecas públicas, bibliotecas comunitárias, pontos de leitura, espaços culturais, coletivos e iniciativas territoriais;

IV – atividades de capacitação em mediação de leitura, formação de leitores, literatura oral, leitura literária, práticas de contação de histórias, leitura acessível, gestão de ações leitoras e dinamização de acervos e espaços de leitura;

V – ações formativas voltadas à acessibilidade, inclusão, diversidade cultural, democratização do acesso e ampliação de públicos leitores;

VI – produção de materiais de apoio, guias, cadernos metodológicos, roteiros, conteúdos pedagógicos, registros ou sistematizações, desde que vinculados diretamente à execução das ações de capacitação e fomento à leitura;

VII – ações de mobilização comunitária, articulação de redes e fortalecimento de iniciativas locais de promoção da leitura;

VIII – atividades culturais gratuitas que estimulem a prática da leitura e estejam vinculadas ao processo formativo proposto.

6. Vigência do edital, execução dos projetos e hipóteses de prorrogação

O edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, como catástrofes e outros eventos de significativo impacto que demandem a sua prorrogação, desde que devidamente motivada.

O prazo máximo de execução das propostas aprovadas será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência do Termo de Compromisso, que se dará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Secult, observadas as normas

vigentes.

A execução do projeto somente poderá ocorrer após a celebração do Termo de Compromisso e dentro do prazo de vigência do instrumento jurídico, observadas as condições aprovadas pela Cefic, as eventuais correções indicadas na fase de avaliação e as regras de adequação de cronograma, readequação e prorrogação previstas na Resolução Secult nº 38/2024, no edital e no Termo de Compromisso.

Em caso de prorrogação do prazo de execução do projeto, deverá ser concomitantemente processado e celebrado o respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso.

7. Disponibilidade orçamentária e financeira

O edital enquadra-se no Programa 102 – Fomento à Economia da Criatividade, Ação 4360 – Gestão do Sistema de Financiamento à Cultura, em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental vigente e demais instrumentos de planejamento orçamentário do Estado.

Será disponibilizado para este edital o valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), distribuído em 4 (quatro) repasses financeiros de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), para a categoria única Capacitação e Fomento à Leitura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Cultura.

Os recursos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 4491 13 392 102 4360 0001 33 90 48 03 1 59 1 – PF e grupos coletivos sem CNPJ (custeio);

II – 4491 13 392 102 4360 0001 33 50 41 01 1 59 1 – PJ sem fins lucrativos (custeio).

A concessão do apoio financeiro fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à conclusão das etapas de seleção e habilitação, à assinatura do Termo de Compromisso, à publicação de seu extrato, à assinatura do recibo pelo beneficiário e ao atendimento das condições necessárias à liberação do recurso.

No caso de beneficiário pessoa física ou coletivo sem CNPJ representado por pessoa física, o apoio financeiro poderá estar sujeito à retenção de Imposto de Renda na fonte, em conformidade com a legislação tributária vigente na data da liberação dos recursos. O valor atualmente estimado de retenção é de R$ 12.497,52 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor líquido estimado de R$ 36.252,48 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sujeito à validação pela área financeira competente conforme a legislação vigente na data da liberação dos recursos.

No caso de beneficiário pessoa jurídica sem fins lucrativos, não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte pela Secult, cabendo ao beneficiário observar a legislação tributária aplicável à sua natureza jurídica e às despesas executadas no projeto.

8. Contrapartida

As propostas aprovadas deverão apresentar contrapartida não financeira, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que o proponente contribua com ação cultural gratuita relacionada ao objeto da proposta.

A contrapartida deve corresponder a 10% (dez por cento) do valor bruto do repasse, estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e ser realizada obrigatoriamente em articulação com biblioteca pública municipal, biblioteca comunitária ou ponto de leitura, mediante carta de anuência da instituição ou iniciativa parceira apresentada no ato da inscrição.

A proposta deverá detalhar a contrapartida a ser executada, contendo, no mínimo: descrição da atividade ou das atividades previstas; objetivos; público-alvo; estimativa de público beneficiado; local de realização; biblioteca pública municipal, biblioteca comunitária ou ponto de leitura parceiro; cronograma de execução; metas; forma de divulgação; recursos humanos envolvidos; metodologia de realização; forma de comprovação da execução; e custos financeiramente mensuráveis, ainda que não sejam pagos com recursos do FEC.

A contrapartida deverá ser executada dentro do prazo de vigência do Termo de Compromisso, juntamente com as demais ações previstas no projeto, e sua comprovação deverá ser apresentada na prestação de contas.

9. Vedações ou proibições

As vedações e proibições estão previstas de forma detalhada no item 4 do edital. Tais regras têm a finalidade de garantir que as propostas apresentadas observem a legislação aplicável, respeitem os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e estejam efetivamente voltadas ao usufruto cultural pela sociedade.

As proibições também têm por finalidade evitar concentração de recursos em poucos proponentes, impedir conflitos de interesse, prevenir favorecimentos indevidos, assegurar a regularidade da aplicação dos recursos públicos e garantir que o apoio financeiro seja destinado a propostas exequíveis e compatíveis com o objeto do edital.

10. Fases do edital

10.1. Inscrição de propostas

A fase de inscrição está prevista de forma detalhada no item 5 do edital. A inscrição será realizada exclusivamente pela Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, observados o período de inscrição, os documentos obrigatórios, os formulários, as informações básicas, o cronograma, as metas, as despesas, os locais de execução e os demais documentos exigidos pelo edital e seus anexos.

A proposta deverá conter todos os elementos necessários à sua análise, incluindo objeto, justificativa, objetivos, metodologia, público-alvo, acessibilidade, democratização do acesso, produto cultural, quando houver, plano de distribuição, plano de divulgação, fontes de patrocínio, planilha orçamentária, metas e cronograma físico-financeiro.

10.2. Avaliação e critérios de aprovação

A avaliação das propostas está prevista no item 6 do edital e será realizada pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Cefic), considerando critérios técnicos e critérios de fomento, a adequação da documentação e o enquadramento na área artístico-cultural V.

Os critérios técnicos correspondem a 50 (cinquenta) pontos e avaliam conceito, conteúdo e relevância; viabilidade de execução; capacidade técnica; e adequação metodológica e pedagógica. Os critérios de fomento correspondem a 50 (cinquenta) pontos e avaliam democratização do acesso e acessibilidade; regionalização por IDHM; interiorização; ações afirmativas e protagonismo; e mineiridade.

Os critérios foram estruturados de forma objetiva, transparente e proporcional ao objeto do edital, com vistas à seleção de propostas capazes de promover capacitação e fomento à leitura, fortalecer redes territoriais e ampliar o acesso ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas.

10.3. Classificação, recursos e resultado final

A classificação das propostas está prevista no item 7 do edital. Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida e com a quantidade de repasses disponíveis, observada a ordem classificatória.

O resultado preliminar será publicado pela Secult na forma prevista no edital, com abertura de prazo recursal. Os recursos deverão observar o procedimento previsto no edital, na Lei Estadual nº 14.184/2002, no Decreto Estadual nº 48.819/2024 e na Resolução Secult nº 38/2024. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado pela Secult na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site institucional.

10.4. Habilitação

A fase de habilitação está prevista no item 8 do edital. Nessa etapa, a Secult verificará a regularidade fiscal e

legal dos proponentes contemplados, por meio da análise da documentação exigível conforme a natureza do proponente: pessoa física, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.

A convocação para habilitação, o envio de documentos, a comunicação para regularização de pendências e as hipóteses de inabilitação observarão os meios, prazos e procedimentos definidos no edital, inclusive quanto ao uso do SEI!MG, da Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura, do e-mail cadastrado e das publicações oficiais.

10.5. Celebração e pagamento

A fase de celebração e pagamento está prevista no item 9 do edital. O beneficiário habilitado será comunicado pela Secult para assinatura do Termo de Compromisso via SEI!MG, observadas as vedações eleitorais, quando aplicáveis.

A assinatura do Termo de Compromisso formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única, após a publicação do extrato do instrumento, a assinatura do recibo, o atendimento das condições necessárias à liberação do recurso e a observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

10.6. Execução, adequação de cronograma, readequação e prorrogação

A fase de execução, adequação de cronograma, readequação e prorrogação está prevista no item 10 do edital e será detalhada no Termo de Compromisso. Após a celebração do Termo de Compromisso, a proposta passa a ser considerada projeto e deverá ser executada conforme o objeto, as metas, o cronograma, o orçamento, a contrapartida e os demais elementos aprovados.

Quando a Cefic indicar correções, condicionantes ou ajustes necessários à execução, o beneficiário deverá providenciar a adequação de cronograma ou a readequação correspondente, nos termos da Resolução Secult nº 38/2024, antes da execução da etapa impactada.

Recursos de outras fontes não poderão ser depositados na conta corrente exclusiva do projeto, exceto quando se tratar de movimentação excepcional autorizada pela Secult ou devolução de recursos para correção de pagamentos feitos incorretamente, observadas as regras do edital e do Termo de Compromisso.

10.7. Divulgação do projeto

A divulgação do projeto observará o item 11 do edital e o Termo de Compromisso. O beneficiário deverá divulgar o apoio institucional do Governo de Minas Gerais, da Secult e do Fundo Estadual de Cultura – FEC em todo material de divulgação relacionado ao projeto, observadas as orientações de comunicação institucional e de aplicação de marcas.

No ano eleitoral de 2026, a divulgação dos projetos, a utilização de marcas institucionais e a veiculação de materiais de comunicação deverão observar integralmente a Lei Federal nº 9.504/1997, a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026, e demais orientações oficiais aplicáveis, especialmente quanto às vedações de publicidade institucional durante o período vedado.

10.8. Prestação de contas

Os parâmetros para prestação de contas estão previstos no item 12 do edital e no Termo de Compromisso. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento do prazo de execução do projeto, com base na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Resolução Secult nº 38/2024, no edital e no Termo de Compromisso.

O beneficiário poderá solicitar prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos para apresentação da prestação de contas, desde que o pedido seja apresentado no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do prazo final de prestação de contas.

A prestação de contas compreenderá, no mínimo, o relato das atividades realizadas, a documentação comprobatória, a comparação entre metas propostas e resultados alcançados, a relação de comprovantes de recebimentos e pagamentos realizados com recursos do FEC, a comprovação da execução da contrapartida, o comprovante de utilização da logomarca da Secult, quando aplicável, o termo de encerramento da conta corrente exclusiva do projeto e a comprovação de movimentações excepcionais autorizadas, quando houver.

Os documentos originais deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de protocolo da prestação de contas, podendo ser solicitados pela Secult ou por órgãos de controle.

11. Anexos

O presente Termo de Referência considera, além da minuta do edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Autodeclaração Individual – Ações afirmativas;

ANEXO II – Declaração de representação para Coletivos sem CNPJ;

ANEXO III – Carta de anuência de biblioteca pública municipal, biblioteca comunitária ou ponto de leitura;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Tabela IDHM de municípios mineiros;

ANEXO VI – Termo de Referência.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2026.

Verônica Ildefonso Cunha Coutinho

Superintendente de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura

Bruno Tripoloni Balista

Superintendente de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade

Maristela Rangel Paes

Subsecretária de Cultura

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tripoloni Balista**, **Superintendente**, em 29/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maristela Rangel Paes**, **Subsecretária de Cultura**, em 29/06/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Veronica Ildefonso Cunha Coutinho**, **Superintendente**, em 29/06/2026, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143235688** e o código CRC **690A1529**.